



Tel:- (17) 99149-1280

Associação Desportiva Ateneu Mansor

CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67

Rua Silvaldo Pereira da Silva, 2813 - Res Palestra

São José do Rio Preto - SP (CEP 15040-715)

Tel: (17) 99149-1280



Tel:- (17) 99149-1280

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Senhores Associados, Pais e Responsáveis.

A Senhora Presidente da Associação, **Jane Martins Arroyo**, e a seguir subscritos, CONVOCAM, nos termos do Artigo 18 combinado com o Artigo 19 alínea A combinado com o **Artigo 48** do Estatuto da Associação Desportiva Ateneu Mansor (ADAM), pelo presente Edital os senhores associados, alunos, pais e responsáveis dos atletas, que em dia com suas obrigações regimentais, para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **10 de julho de 2021**, com primeira chamada prevista para às 11h00min na **Rua Silvaldo Pereira da Silva, nº 2813 – Residencial Palestra, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CEP 15040-715)**, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:-

1-) Nos termos do Artigo 18 combinado com o Artigo 19 alínea A 47 do referido Estatuto em vigor para promover a reforma do mesmo para adequação a Portaria nº 115 de 03 de abril de 2018 do Ministério do Esporte/Gabinete do Ministro publicado no Diário Oficial da União em 04/04/2018, Edição: 64, Secção 1, Página 92, nos seguintes itens a seguir mencionados;

CAPITULO III

DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 17 – A Assembleia Geral, quando não for exigido quórum especial, será instalada em primeira convocação com a presença de mais de 50% dos sócios com direito de voto e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número desde **garantida a participação de atletas equivalente a no mínimo um terço do número** dos sócios presentes;

Parágrafo 1º - Instalada a Assembleia Geral os membros associados presentes escolherão um dos presentes para presidi-la pelo sistema de votação aberta;

Parágrafo 2º - O eleito Presidente da Assembleia Geral nomeará através de convite um Secretário para fazer as anotações necessárias;

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos aberto com exceção de Assembleias Gerais Ordinárias mencionado no **Artigo 45** do presente Estatuto, e apurados entre os associados presentes, mediante assinatura em livro próprio.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I. Ordinariamente, de quatro em quatro anos, sempre no primeiro trimestre do último ano de findará seu mandato, para:

DA DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria constitui o poder executivo da Associação, sendo composta por 08 (oito) membros: o Presidente, o Vice Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro, o Diretor Social e o Diretor Jurídico.

Parágrafo 1º - A diretoria exercerá o seu mandato por 04 (quatro) anos, realizando-se as eleições durante o primeiro trimestre do último ano de mandato, ou seja, até dia 31 de março, ou antes quando da realização de Assembleia Ordinária Eletiva.

Sede Administrativa: Rua Silvaldo Pereira da Silva, 2813
Residencial Palestra - São José do Rio Preto – SP CEP 15040-715
Tel: (17) 99149-1280 – e-mail: presidente@ateneumansor.com.br



Tel:- (17) 99149-1280

Associação Desportiva Ateneu Mansor

CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67

Rua Silvaldo Pereira da Silva, 2813 - Res Palestra
São José do Rio Preto - SP (CEP 15040-715)

Tel: (17) 99149-1280



Tel:- (17) 99149-1280

Parágrafo 2º – O cargo de Diretor Presidente será ser exercido por 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução, findando no dia 31 de março do ano de encerramento do mandato, ou antes quando da realização de Assembleia Ordinária Eletiva.

Parágrafo 3º - É vedada a eleição para o cargo de Diretor Presidente, o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade, na eleição que suceder o mandato do atual presidente ou dirigente máximo da entidade

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37 - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, será autônomo e independente. Terá como atribuição dar parecer sobre as contas da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR **anualmente**;

Artigo 38 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente no **primeiro trimestre de cada ano** e extraordinariamente, quando julgar necessário ou quando for convocado por outros órgãos da Associação;

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 44 - É condição para votar e ser votado, ser sócio fundador ou contribuinte da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR.

Parágrafo 1º – Todos os sócios maiores de 18 (dezoito) anos terão direito a votar e também poderão ser votados, uma vez que sejam legalmente desimpedidos;

Parágrafo 2º – Não poderão candidatar-se aos cargos administrativos:-

- a) Os que não estiverem quites com a Tesouraria;
- b) Os que não tiverem aprovadas as suas contas de exercício em cargo de administração;
- c) Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer Associação;
- d) Os que incorrerem nas infrações previstas nos Artigos 13 e 14 do presente estatuto;
- e) aqueles que se encontram impedidos pelo disposto no parágrafo 3º do artigo 21 deste Estatuto.

Parágrafo 3º - Fica reservado e com garantia de representação e direito a voto para a categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições e demais atos da diretoria;

Artigo 45 - A votação para os poderes Administrativos e do Conselho Fiscal da Associação Desportiva Ateneu Mansor será pelo sistema de apuração de voto secreto ou aberta, escolhida pela vontade da maioria simples dos associados presentes em Assembleia Geral por declaração aberta após manifestação de cada um ou coletivamente.

Parágrafo 1º - Escolhido o voto secreto pela maioria, os votos serão apurados através de cédulas assinadas pelo Presidente da Assembleia Geral designando um número para cada chapa dispostas em ordem crescente, com um quadrado em branco antes do número para a colocação do X representado o voto para a respectiva chapa, e depositada em uma urna lacrada, colocada a vistas de todos os membros associados participantes da Assembleia Geral;

Parágrafo 2º - Escolhido o voto aberto pela maioria, serão providenciadas urnas para cada Chapa inscrita, cada associado declarará seu voto em aberto e em voz alta, caminhando em direção a urna designada para a chapa escolhida e depositará seu voto em papel com sua rubrica devidamente conferida pelo presidente da Assembleia Geral Eletiva;

Parágrafo 3º - Será declarada vencedora a chapa do Poder Administrativo e a do Conselho Fiscal que obtiver o maior número de votos;

Parágrafo 4º - Havendo a apresentação de apenas uma chapa concorrente, será eleito por aclamação pelos associados presentes em Assembleia Geral.

Artigo 46 – Conhecida a chapa vencedora e nova Diretoria Eleita, o Secretário da mesa da Assembleia Geral Ordinária eleitoral deverá lavrar a ata da Assembleia.

*Sede Administrativa: Rua Silvaldo Pereira da Silva, 2813
Residencial Palestra - São José do Rio Preto – SP CEP 15040-715
Tel: (17) 99149-1280 – e-mail: presidente@ateneumansor.com.br*

Handwritten initials and a large blue checkmark.



Tel:- (17) 99149-1280

Associação Desportiva Ateneu Mansor

CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67

Rua Silvaldo Pereira da Silva, 2813 - Res Palestra
São José do Rio Preto - SP (CEP 15040-715)

Tel: (17) 99149-1280



Tel:- (17) 99149-1280

2-) Apresentação da prestação das contas e balancetes do biênio 2019-2020 devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal para aprovação final;

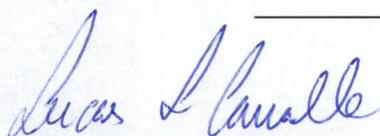
3-) Prorrogação do mandato da atual DIRETORIA para 31 de março de 2025 para a adequação da alteração do Estatuto, em especial o Artigo 21, parágrafos 1º e 2º onde ficará expreso que o mandato deverá findar no dia 31 de março do último ano de mandato.

Artigo 21 - A Diretoria constitui o poder executivo da Associação, sendo composta por 08 (oito) membros: o Presidente, o Vice Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro, o Diretor Social e o Diretor Jurídico.

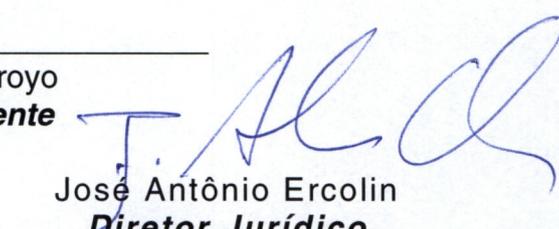
Parágrafo 1º - A diretoria exercerá o seu mandato por 04 (quatro) anos, realizando-se as eleições durante o primeiro trimestre do último ano de mandato, ou seja, até dia 31 de março, ou antes quando da realização de Assembleia Ordinária Eletiva.

Parágrafo 2º - O cargo de Diretor Presidente será ser exercido por 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução, findando no dia 31 de março do ano de encerramento do mandato, ou antes quando da realização de Assembleia Ordinária Eletiva.

4-) Assuntos Gerais; São José do Rio Preto, 10 de junho de 2021.


Lucas Laureano Canalle
1º Secretário


Jane Martins Arroyo
Diretor Presidente


José Antônio Ercolin
Diretor Jurídico